

CONTRATO ADMINISTRATIVO 58/2013

TERMO DE CESSÃO DE USO E SERVIDÃO PERPÉTUA

TERMO DE CESSÃO DE USO E SERVIÃO PERPETUA DE UMA AREA TERRA DE 64M2, DESTINADO A INSTALAÇÃO E REDE DE DESTRUBUIÇÃO DE AGUA ENTRE O MUNICIPIO DE JARDINOPOLIS E ITACIR ZAMBONI E OUTROS

Os senhores Jorge Antonio Ostrovski e Fátima Ostrovski, legítimos proprietários de um terreno de 235.000 m2, sendo parte do lote 226, matriculado no registro de imóveis de chapecó sob o número 61.729, resolve de comum acordo conceder cessão de uso e servidão perpetua ao **MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 80.637.457/0001-40, com sede na Av. Getulio Vargas, 815, Centro, Município de Jardinópolis, SC, neste ato representada pela seu Prefeito, Sr. Sadi Gomes Ferreira, portador da Cédula de Identidade RG nº 325529 SSP-SC e inscrito no CPF/MF sob o nº 015.319.159-73, doravante denominada simplesmente **MUNICÍPIO**, firmam o presente termo nos termos da Lei nº 8.987/95 de 13 de fevereiro de 1995 e suas posteriores alterações, e da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente, como às condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a outorga CESSÃO DE USO E SERVIDÃO PERPETUA de uma área de 64,00 m2 (sessenta e quatro metros quadrados) m2, localizada na linha Monte Belo em parte do lote colonial nº 226 em favor do Município para perfuração e instalação de poço e rede de distribuição de água.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

- 3.1. O prazo de vigência CESSÃO DE USO E SERVIDÃO É PERPETUA

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO DA CESSÃO DE USO E SERVIDÃO PERPETUA

4.1. A outorga da CESSÃO DE USO E SERVIDÃO PERPETUA é de forma gratuita ficando o município ou seu representante isento de qualquer pagamento ou indenização, renunciando os proprietários de qualquer medida judicial ou extrajudicial .

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE

7.1. O CEDENTE deverá:

7.1.1. Permitir Livre trânsito na Propriedade, para acesso à área concedida para levantamento. Projetos. Construções de redes hidráulicas, bem como a derivação ou prolongamento futuro desta rede no atendimento de outras necessidades

7.1.2. Fica autorizado, independentemente de qualquer ressarcimento ou indenização, a destruição de cultura que por ventura tornem inviável técnico e ou economicamente a instalação do poço e rede de água.

7.1.3. O proprietário compromete-se a fazer estes termos perante seus herdeiros ou sucessores e de não executar qualquer construção nessa área de terra, ou na faixa de segurança constituída. Reservando-se apenas o direito de fazer plantios de culturas agrícolas que não venha a perturbar as instalações

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Coronel Freitas, SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Termo, excluído qualquer outro.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Jardinópolis, SC, 10 de junho de 2013.

JORGE ANTONIO OSTROCKI

FATIMA OSTROVSKI

SADI GOMES FERREIRA
Prefeito Municipal

Testemunhas:

01. _____
Nome:
CPF:

02. _____
Nome:
CPF: